

LEI Nº. 2/1964.-

concede um auxílio de R\$.100.000,00 à Organização da Campanha "OURO PARA O BEM DO BRASIL".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTI MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 2/1964.-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de R\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), para a organização nesta cidade, da Campanha "OURO PARA O BEM DO BRASIL".

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas do Artigo 1º desta Lei, fica alocado na Contadoria Municipal, o crédito Especial de R\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com o fruíto da arrecadação da Quota da União- Imposto de Consumo, devida em 1963, e arrecadada em 1964.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SÉC. DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de Junho de 1964.-

"Mário Gomes Carneiro"
(Presidente)

"Joseph Lebrecht Sanders"
(1º Secretário)